

**CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 02/2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NAO PROGRAMA MÚSICA**  
**NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 296/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF e nos termos aqui estabelecidos.

### **1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA**

O projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo de instrumentos de sopro e percussão. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados ou resgatados 26 bandas escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 800 alunos anualmente.

### **2. DOS REQUISITOS**

São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter concluído o Superior em música – Bacharelado ou Licenciatura;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino (Resolução CCAF-FAPES nº. 172, de 27 de abril de 2017);
- c) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- d) Não receber nenhuma modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

### **3. DAS VAGAS**

Será selecionado um bolsista para atuar como assistente pedagógico, na modalidade de bolsa B-PIG IV. O número de vagas podendo ser alterado, a critério do coordenador, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

#### 4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a terceira etapa (item 10.2) e sua duração será definida pela coordenação do projeto;
- 4.2. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista;
- 4.3. A duração da bolsa seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do programa Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo e tem seu término previsto para o mês de fevereiro/2024.

#### 5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

O bolsista receberá o valor mensal de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), conforme requisitos da modalidade **B-PIG IV**.

#### 6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

- 6.1. A carga horária será de 20h semanais, distribuídas de segunda à sexta, no horário de 08h às 12h, presencialmente, nas dependências da FAMES;
- 6.2. Poderá haver flexibilização durante períodos de visita às escolas e eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.

#### 7. DO PERFIL ESPERADO

- ✓ Habilidades pertinentes à coleta, organização e registro de dados em arquivos e plataformas;
- ✓ Experiência com escrita acadêmica, elaboração de documentos e relatórios;
- ✓ Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede, do Festival de Férias (janeiro), capacitações e reuniões pedagógicas;
- ✓ Formação acadêmica e experiência na área de regência, sopros ou percussão;
- ✓ Produção acadêmica e publicações relacionadas ao tema do projeto (grupos de sopros e percussão, ensino coletivo, bandas escolares, educação básica).

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO BOLSISTA

- ✓ Levantar dados e auxiliar o preenchimento dos relatórios técnicos parciais e final do projeto;
- ✓ Angariar e organizar, em forma de relatórios:
  - Apresentação do projeto
  - Equipe pedagógica e suas respectivas áreas de atuação (regentes/escolas)
  - Horários de atendimentos (horário de cada escola)
  - Número de alunos atendidos mensalmente
  - Dados globais de atendimentos (evasão - panorama global, considerando o fluxo de alunos desistentes e novos ingressantes)
  - Relação de apresentações realizadas por escolas (data e local de cada apresentação, número total de apresentações)
  - Uma foto de cada banda escolar
  - Inventários (relação de instrumentos, acessórios e equipamentos de cada escola)
  - Considerações finais contendo pontos positivos e dificultadores encontrados
- ✓ Coordenar a produção de material didático e instrucional projeto;
- ✓ Organizar as videoaulas e material didático em plataformas digitais, para acesso dos estudantes participantes;
- ✓ Auxiliar a elaboração e acompanhamento dos chamamentos públicos do programa Música na Rede;
- ✓ Participar das avaliação dos candidatos a bolsas do programa Música na Rede;
- ✓ Controle sistemático da frequência dos bolsistas regentes e alunos bolsistas por meio da análise de relatórios;
- ✓ Elaboração e acompanhamento do cumprimento do manual de procedimentos do regente (carta de aceite, preenchimento de relatórios, ficha de inscrição do aluno, autorização de direitos de imagem, inventário, consentimento dos pais para pesquisas - e outros);
- ✓ Presença, acompanhamento e auxílio na organização nos eventos organizados pelo Música na Rede (transporte das escolas, ordem de apresentações, repertório, entre outros);
- ✓ Acompanhar o processo de solicitação de alimentação para os alunos participantes, buscando e propondo soluções para os dificultadores encontrados;
- ✓ Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

## 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas a partir de **20 a 27/01/2023**.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/6gD9X2L1EY9UJcej6>.
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.
- 9.4. Os candidatos deverão enviar um portfólio demonstrando suas principais produções bibliográficas e suas principais experiências no âmbito da performance musical, preferencialmente realcionadas a grupos de sopros e percussão e/ou bandas escolares da educação básica. A apresentação deverá ser enviada por meio do formulário de inscrição, em arquivo PDF, com no máximo cinco laudas, podendo conter links para a produção publicada.

## 10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: análise de currículo, avaliação de capacidade técnica e análise documental.

### 10.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 10.1.1. A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no item 9.2, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.
- 10.1.2. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediato indeferimento do candidato ou cancelamento da bolsa.

### 10.2. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.2.1. Esta etapa consiste na avaliação da formação acadêmica e produção do candidato, exclusivamente com base no portfólio e no currículo Lattes, conforme especificações do perfil esperado (item 7).

- 10.2.2. Os candidatos serão submetidos à banca de avaliação, designada para este fim, que será constituída por dois assistentes pedagógicos e pelo coordenador do projeto.
- 10.2.3. Após o resultado da segunda etapa, conforme cronograma (Item 13), o coordenador agendará reunião com o candidato classificado para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.
- 10.2.4. Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.

### 10.3. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

- 10.3.1. A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.
- 10.3.2. Para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 13):
- Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
  - RG;
  - CPF;
  - Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
  - Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
  - Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
  - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
  - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual ([https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php));
  - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> )
  - Certidão negativa de débito trabalhista ( <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> );
  - Termo de Responsabilidade;
  - Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
  - Declaração de vínculo institucional;
  - Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.

**10.3.3.** A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 13) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

## 11. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

## 12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1.** As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 12.2.** O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
- Acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
  - Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
  - Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 10.3.2;
  - Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

## 13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/6gD9X2L1EY9UJcej6">https://forms.gle/6gD9X2L1EY9UJcej6</a>	20 a 27/01/2023
Divulgação do resultado da Segunda Etapa	30/01/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos	30/01 a 01/02/2023
Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa	01 a 03/02/2023
Previsão de início das atividades	06 de fevereiro

## 14. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- e) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- f) Falecimento do bolsista.

14.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 15.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 15.4. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 15.5. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail [musicanarede@fames.es.gov.br](mailto:musicanarede@fames.es.gov.br).
- 15.6. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 15.7. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
  - 15.7.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.

**15.7.2.** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2023